



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000

www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai

e-mail: admcamara@brturbo.com.br

Corumbataí do Sul - Paraná

LEI Nº 505/2009.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TABELA DE VENCIMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÕES E VALORES DOS CARGOS CONCURSADOS E DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 33, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º:- Especifica os cargos, a qualificação e fixa os valores dos cargos de provimento por concurso público da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, conforme tabela abaixo.

TABELA DE VENCIMENTOS INICIAIS		
SERVIDORES EFETIVOS		
CARGOS	Classe	Vencimentos
Advogado	I	R\$ 1.450,00
Contador	II	R\$ 740,00
Técnico/Administração e Legislativa	III	R\$ 850,00
Auxiliar/Administração	IV	R\$ 700,00
Zeladora	V	R\$ 465,00

Art. 2º:- Fixa o percentual em até 100% os valores das Funções Gratificadas dos cargos de provimento por concurso público da



Câmara Municipal de Corumbatai do Sul

==== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000

www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai

e-mail: admcamara@brturbo.com.br

Corumbatai do Sul - Paraná

estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Corumbatai do Sul, cujo percentual será fixado portaria para cada caso quando de sua concessão.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbatai do Sul, Pr 29 de Outubro de 2009.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO – Presidente.

ALEXANDRE DONATO – 1º Secretário.